



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 6/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ-ACEP, DESTINADO À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

AUTOS DO PROCESSO 21.0.000113643-4

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu **Presidente, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ-ACEP**, CNPJ nº 06.872.345/0001-11, neste ato representado pelo seu Presidente **IONADSON MARQUES BASTOS**, doravante denominada **DONATÁRIO**, e considerando tudo o que consta nos autos do processo SEI nº 21.0.000113643-4, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, observados os princípios e exigências da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo regulamenta a **doação de 2.990 kgs de capas plásticas de processo em desuso, em virtude da digitalização dos processos físicos do Poder Judiciário Piauiense**, em face da responsabilidade do Tribunal de Justiça e de suas unidades judiciárias, em dar destinação correta aos resíduos gerados, contribuindo para a preservação do meio ambiente e ainda praticar uma Ação Solidária, considerando que esses materiais descartáveis (recicláveis) são revertidos em recursos financeiros pela citada entidade para atendimento de pessoas com deficiência visual de baixa renda, em cumprimento a Resolução CNJ nº 400/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM DOADO

2.1 O bem/material a ser doado são capas plásticas de processo em desuso, em virtude da digitalização dos processos físicos do Poder Judiciário Piauiense.

2.1.1. Totalizam 230 (duzentos e trinta) blocos, cada um com 50 capas de processos com 13 kgs, perfazendo o total de **2.990 Kgs de capas plásticas de processos, aptas à serem doadas à ACEP, Instituição solicitante no Requerimento (2859618)**.

2.2. Poderão ser doados para a ACEP outros bens móveis inservíveis em desuso e materiais descartáveis (recicláveis), não relacionados no item 2.1.1 deste termo, desde que seja do interesse das partes, e a DONATÁRIA mantenha sua qualificação jurídica, e suas finalidades de entidade sem fins lucrativos e de atendimento de pessoas com deficiência visual de baixa renda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

3.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, conforme contido nos autos do Processo nº 21.0.000113643-4, a serem doados em conformidade com especificações contidas na Manifestação 742 - DEPMATPAT (2967141);

3.2 Serão entregues à Donatária, mediante termo de recebimento emitido pela DONATÁRIA, os bens/materiais descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda;

3.3 Sob pena de reversão dos bens/materiais doados, o Donatário deverá se comprometer a:

I – Usar os bens/materiais doados exclusivamente pela consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos representados no respectivo estatuto;

II – Comprometer-se a não alienar os referidos bens/materiais e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-los a outras entidades de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado do Piauí;

III - Responsabilizar-se em dar destinação correta aos bens/materiais inservíveis/recicláveis doados por este Tribunal, nos casos em que os citados bens/materiais, após a doação, sejam danificados e não possam ser reutilizados/reciclados pela citada entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial da Justiça, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

6.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, no teor, e na forma aqui estabelecida, assinam as partes abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **IONADSON MARQUES BASTOS**, Usuário Externo, em 05/05/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Presidente, em 05/05/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3223695** e o código CRC **52AC9E1E**.